

**REQUERIMENTO Nº           , de 2015.  
(Do Sr. Arnaldo Faria de Sá)**

Requer a apensação do PL 2072, de 2015, ao PL 2016, de 2015.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, **a apensação do PL 2072, de 2015, ao PL 2016, de 2015.**

**JUSTIFICATIVA**

O PL 2016/2015 e o PL 2072/2015 alteram a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, que define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal.

Nesse sentido, o PL 2072/2015 define medida essencial de integração e cooperação entre órgãos públicos para obtenção da prova contra organizações criminosas, dentre as quais as relacionadas ao terrorismo, nos termos do inciso I, do § 2º, do art. 1º da Lei nº 12.850/2013<sup>1</sup>.

O PL 2016/2015 altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013 para dispor sobre organizações terroristas, e nesse diapasão, está inteiramente relacionada, mantendo conexão com o PL 2072/2015.

Nesses termos, requer o apensamento das propostas para que possam aperfeiçoar o sistema e avançar de modo abrangente e no mesmo sentido, evitando projetos divergentes.

Sala das Sessões, em de 05 de julho de 2015.

**Arnaldo Faria de Sá**  
**Deputado Federal/SP**

---